



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER

Assunto: 2º Termo Aditivo para Vigência e Valor de Contrato.

Interessado: Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu – Fundo Municipal de Saúde.

O Sr. José Airton Silva, Contador, inscrito no CRC/PA, sob o nº 016380/O-8, responsável pelo Controle Interno do Município de Igarapé-Açu-PA, nomeado nos termos do Decreto nº 044 de 02 de janeiro de 2013 declara, para os devidos fins, que analisou o Processo para seguindo aditamento ao Contrato nº 20140012, referente a Tomada de Preço nº 001/2014, tendo por objeto a Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde-Tipo II, localizada à Travessa Germano Melo, s/nº na sede do Município, com base nas regras insculpidas no edital de nº 001/2014, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Portaria nº 340/2013-GAB/MS, declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Por intermédio do memorando, o Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Infra-Estrutura, solicita orientações deste Coordenadoria de Controle Interno quanto ao procedimento a ser adotado para a efetivação de Termo Aditivo de Vigência e Majoração de Valor ao Contrato Inicial.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Portaria GAB/MS nº 340/2013.

Portaria GAB/MS nº 2.804/2014.

Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 010/2014.

Contrato Administrativo nº 20140012.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20140012.

DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de requerimento de Termo Aditivo de valor e vigência ao Contrato nº 20140012 cujo objeto é Construção de **Unidade Básica de Saúde – Tipo II** localizada na Travessa Germano Melo, s/nº na sede do Município de Igarapé-Açu, tal termo aditivo se faz necessário em virtude da planilha original esta com algumas distorções, senão vejamos:

- A cota de medidas do terreno esta abaixo do nível da rua em 1,60m;
- Há necessidade de construção de baldrame de contenção, não previsto na planilha inicial contratual, para conter desmoronamento e erosão;
- Diferença entre os quantitativos de estrutura em madeiras no telhamento;
- Diferença entre o quantitativo de lastro de Contreto orçado e a ser realizado;
- Diferença entre o quantitativo de Piso orçado e a ser realizado;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Com relação ao aditamento do valor correspondente aos serviços a serem executados, estes demandam do valor do repasse dos recursos oriundos do programa do ministério da Saúde, conforme determina a Portaria nº 340/GM/MS/ de 04 de março de 2013:

Art. 5º - O Valor dos incentivos financeiros a serem destinados pelo Ministério da Saúde para financiamento da construção de cada UBS, de acordo com seu respectivo porte, é de:

II-UBS Porte II, R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais)

§ 2º Caso o custo final da construção da UBS seja inferior ao incentivo repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença no valor dos recursos poderá ser usada pelo Município ou Distrito Federal, para o acréscimo de quantitativo de ações de construção dirigida exclusivamente à mesma UBS contemplada.

Verificando que as medidas apresentadas na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro inicial não correspondem ao objeto inicial apresentado nas planilhas do Ministério da Saúde, ficando assim a diferença das quantidades e valores passíveis de complementação através de Termo Aditivo.

Em virtude do valor ser aquém do objeto em tela, se faz necessário que seja prorrogado a vigência do referido contrato para que se possa dar andamento a execução da obra.

Ressalta-se que a presente contratação se deu por meio legal através de procedimento licitatório nº 001/2014-Tomada de Preços.

Ocorre que o supracitado Contrato, teve seu prazo de validade aditivado em 01 de outubro de 2014 até 27/04/2015, necessitando assim ainda ser prorrogado para sua vigência até a data de 29 de fevereiro de 2016 utilizando dos dispositivos da Portaria GAB/MS nº 2.804/14, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pela empresa Contratada, senão vejamos:

Art. 2º Fica alterado para o dia 29 de fevereiro de 2016 o prazo para conclusão da obra estabelecido no inciso II do art. 11 da Portaria nº 339/GM/MS de 04 de março de 2013, no inciso II do art. 10 da Portaria 340/2013/GM/MS de 04 de março de 2013 e no inciso II do art. 11 da Portaria nº 339/GM/MS de 04 de março de 2013, que redefine os componentes de Ampliação, Construção e Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS). (grifo nosso)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato bem como da Majoração do Valor, podendo ser prorrogado de 27 de abril de 2014 até 29 de fevereiro de 2016, haja vista que o prazo para execução do objeto junto ao Ministério da Saúde encontra-se vigente.

Ademais, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo não existe dúvida de que se possa promover o segundo aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como tem sido, autorizando a prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Igarapé-Açu (PA), 23 de abril de 2015.

José Airton Silva
Coordenador de Controle Interno
Portaria nº 044/2013



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER

Assunto: 1º Termo Aditivo para Vigência de Contrato.

Interessado: Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu – Fundo Municipal de Saúde.

O Sr. José Airton Silva, Contador, inscrito no CRC/PA, sob o nº 016380/O-8, responsável pelo Controle Interno do Município de Igarapé-Açu-PA, nomeado nos termos do Decreto nº 044 de 02 de janeiro de 2013 declara, para os devidos fins, que analisou o Processo de aditamento ao Contrato nº 20140012, referente a Tomada de Preço nº 001/2014, tendo por objeto a Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde-Tipo II, localizada à Travessa Germano Melo, s/nº na sede do Município, com base nas regras insculpidas no edital de nº 001/2014, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Portaria nº 340/2013-GAB/MS, declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Por intermédio do memorando, o Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Infra-Estrutura, solicita orientações deste Coordenadoria de Controle Interno quanto ao procedimento a ser adotado para a efetivação de Termo Aditivo de Vigência para prorrogação ao Contrato Inicial.

DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de requerimento de Termo Aditivo de vigência ao Contrato nº 20140012 cujo objeto é Construção de **Unidade Básica de Saúde – Tipo II** localizada na Travessa Germano Melo, s/nº na sede do Município de Igarapé-Açu, tal termo aditivo se faz necessário em virtude do atraso dos serviços por conta do tempo invernosso que assola nossa região.

E para que não sofresse prejuízos a empresa mediante expediente formal requereu a prorrogação da vigência do Contrato, a qual foi acatada por esta administração em virtude do prazo não ultrapassar a vigência da execução da obra em conformidade com os dispositivos do artigo 10 da Portaria MS nº 340/13.

Ressalta-se que a presente contratação se deu por meio legal através de procedimento licitatório nº 001/2014-Tomada de Preços.

Ocorre que o supracitado Contrato, tem seu prazo de validade até 27/10/2014, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pela empresa Contratada.

Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado de 28 de outubro de 2014 até 27 de abril de 2015, haja vista que o prazo para execução do objeto junto ao Ministério da Saúde encontra-se vigente.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Ademais, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo não existe dúvida de que se possa promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como tem sido, autorizando a prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Igarapé-Açu (PA), 29 de setembro de 2014.

José Airton Silva
Coordenador de Controle Interno
Portaria nº 044/2013